PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 16/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IVAIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REAJUSTAR, POR DECRETO, NA ORDEM DE 24,02% (VINTE E QUATRO VÍRGULA ZERO DOIS POR CENTO), OS VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PESSOAL ESTATUTÁRIO E CELETISTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO.

§ 1º - EXCEPCIONALMENTE, O VALOR CORRESPONDENTE AO SÍMBOLO CC-01, DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI Nº 727/90, SERÁ REAJUSTADO EM 25,03% (VINTE E CINCO VÍRGULA ZERO TRÊS POR CENTO), DE CONFORMIDADE COM A PRESENTE LEI.

§ 2º - O REAJUSTE A QUE SE REFERE O PRESENTE ARTIGO ABRANGERÁ O PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ART. 2º - PARA OS EFEITOS DA PRESENTE LEI, OS VALORES A SEREM CORRIGIDOS SERÃO AQUELES CONSTANTES DAS TABELAS EM VIGÊNCIA ATÉ 30 DE ABRIL DE 1995.

ART. 3º - O REAJUSTE ESTABELECIDO PELO ARTIGO 1º, DESTA LEI, RETROAGIRÁ AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 1995.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR.

ART. 5º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

COM O PRESENTE PROJETO DE LEI, PRETENDE A ADMINISTRAÇÃO REAJUSTAR OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL EM 24,02%, PERCENTUAL QUE, SOMADO ÀQUELES JÁ APLICADOS EM REAJUSTES CONCEDIDOS PELAS LEIS Nº 892/95 E 882/94, PERFAZEM OS 42,06% QUE REAJUSTOU O SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR A PARTIR DE MAIO/95. O PERCENTUAL DE 25,03%, QUE SE APLICARÁ AO VALOR CORRESPONDENTE AO SÍMBOLO CC-1, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 1º, TORNA-SE NECESSÁRIO

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 3467/95

Ivaipora, 10 de 05 de 1995

L.L.P.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 15 / 05 / 1995

Herondy Anunziato

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Extraordinária

APROVADO / por unanimidade de Votos

1ª discussão

Em 18 / 5 / 95

Ata (s) n.º 1 e 643

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Extraordinária

APROVADO / por unanimidade de votos

Em 19/05/95 2ª discussão

Ata (s) n.º 1 e 644

Diretor de Secretaria

Herondy Anunziato

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Ordinária

APROVADO por unanimidade de votos

Em 22/05/95 3ª discussão

Ata (s) n.º 1 e 645

Diretor de Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 16/95... .2

NA OPORTUNIDADE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE AGILIZAREM PROVIDÊNCIAS, COMO ALTERAÇÕES DE TABELAS, CONFECÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS, SOLICITAMOS QUE O PRESENTE PROJETO SEJA APRECIADO EM **REGIME DE URGENCIA**, CONVOCANDO-SE AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 16/95

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

As Comissões supra mencionadas, ao conjunto, ao examinar o referido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

As Comissões entendendo da necessidade do seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

ROBERTO BALDINO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

ANTONIO MAIZER

JOSÉ MARCIO DE MELO

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

MÁRIO DORI

Câmara Municipal de Ivaiporã

'ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.08./95

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

C.O.N.V.O.C.A.:

OS SENHORES VEREADORES COM ASSENTO NESTA CASA DE LEIS, PARA DUAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, NAS DATAS E HORÁRIOS ABAIXO MENCIONADOS, PARA APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS ABAIXO RELACIONADOS:

DIA 18.05.95, ÀS 16:00 HORAS

PROJETO DE LEI N. 16/95, EMANDADO DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;

PROJETO DE LEI N. 15/95, EMANADO DO PODER EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE ORERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., ATRAVÉS DO FDU. FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.05/95 - PODER LEGISLATIVO

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

DIA 19.05.95, ÀS 9:00 HORAS

PROJETO DE LEI N. 16/95

PROJETO DE LEI N. 15/95

PROJETO DE RESOLUÇÃO N 05/95.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

ANTONIO WILIM REAL

CIENTE. EM.16.05.95

